

ENTREGA DO MATERIAL IMPRESSO AO JUÍZO ELEITORAL NO PRAZO FIXADO - APLICAÇÃO DE MULTA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - PROVIMENTO DO RECURSO - SENTENÇA REFORMADA - MULTA AFASTADA.

1 - A distribuição de material impresso de campanha em desacordo da norma estabelecida pelo § 1º, do art. 38, da Lei n. 9.504/1997, não impõe a aplicação de multa por falta de previsão legal. Precedentes das Cortes Eleitorais.

2 - A retirada desse material irregular no prazo estabelecido pelo juízo eleitoral, afasta a aplicação da multa eleitoral arbitrada em caso de descumprimento.

3 - Provimento do recurso. Sentença reformada. Multa afastada.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Cuiabá, 7 de março de 2017.

DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS. Presidente

DESEMBARGADOR LUIZ FERREIRA DA SILVA. Relator

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em Cuiabá, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

Assinado por: **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO - BRENO ANTÔNIO SIRUGI GASPAROTO**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 07/2017

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 e o constante do SADP nº 7338/2017.

COMUNICA aos senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na Comarca de Pontes e Lacerda/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 25ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.jus.br, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965, bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 13 de março de 2017.

Assinado por: **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2017, RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARION YUDI ARAI OHIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-1), vinculada ao Cartório da 15ª Zona Eleitoral – São Felix do Araguaia, com efeitos a contar de 1º/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2017.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Presidente**

PORTARIA Nº 35/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 154, de 19 de outubro de 2016 e a Portaria nº 59, de 17 de janeiro de 2017, ambas do Tribunal de Contas da União, que estabelecem a necessidade de identificação dos macroprocessos finalísticos das unidades jurisdicionadas que lhe prestam contas;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio de meta definida para o exercício de 2014, determinou que a Justiça Eleitoral elabore sua Cadeia de Valor;

CONSIDERANDO que a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral de Mato Grosso permitirá a ampla visão das atividades da Instituição, suas interfaces e suas correlações com a Estratégia Institucional, para a geração dos produtos e serviços para o cidadão;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 343/2017, RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos dos Anexos desta portaria.

Parágrafo primeiro. A Cadeia de Valor é um instrumento de gestão de processos em que se define o conjunto de macroprocessos realizados pelo Tribunal, que contribuem para a entrega de produtos e serviços, com maior valor agregado ao cidadão.

(fl. 2 – Portaria nº 35, de 10 de março de 2017)

Art. 2º Entende-se por gestão de processos a definição, análise, otimização e melhoria contínua dos processos de trabalho, com o intuito de atender aos objetivos organizacionais.

Art. 3º Entende-se por macroprocessos o agrupamento temático de processos de trabalho por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos pela Instituição.

Art. 4º Os Macroprocessos que compõem a Cadeia de Valor do TRE-MT apresentam a seguinte definição:

I – Macroprocessos Finalísticos: representam as atividades fins do TRE-MT que irão agregar valor diretamente para o cidadão e para a sociedade. Esses macroprocessos são compostos por atividades essenciais exercidas pelo Tribunal, tipicamente interfuncionais ponta a ponta, que auxiliarão no cumprimento de sua missão.

II – Macroprocessos de Suporte Jurisdicional e Cartorário: representa as atividades de suporte do TRE-MT que estão intrinsecamente ligadas às atividades finalísticas. Isto é, são os macroprocessos que não entregam valor diretamente, mas que estão diretamente atrelados ao propósito da organização viabilizando os macroprocessos finalísticos.

III – Macroprocessos de Governança: representam as atividades de governo do TRE-MT que irão orientar a organização no alinhamento e conformidade de todos atos. Isto é, são os macroprocessos que não entregam valor diretamente, mas que irão nortear a organização viabilizando os macroprocessos finalísticos.

IV – Macroprocessos de Gestão e Suporte: representam as atividades de suporte do TRE-MT que são comuns a todas às organizações. Isto é, são os macroprocessos que não entregam valor diretamente, mas viabilizam os macroprocessos finalísticos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2017.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Presidente**

PORTARIA Nº 98/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, XI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a homologação do resultado final da avaliação de desempenho do servidor Francisco de Campos Lima Neto, publicada no DJE nº 2349, de 10/02/2016, acostada ao Procedimento Administrativo Eletrônico nº 2639/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, alterada pela Lei nº 12.774/2012 e Lei nº 13.317/2016, arts. 12, III, 13, e 14 da Resolução TSE nº 22.582/2007 e Resolução TRE-MT nº 590/2008, RESOLVE

Art. 1º Declarar estável o servidor FRANCISCO DE CAMPOS LIMA NETO no cargo efetivo de Analista Judiciário, área: Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25/11/2016, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.112/1990 e art. 41, *caput*, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Art. 2º Conceder progressão funcional ao referido servidor, cujo início de exercício neste Tribunal se deu em 25/11/2013, progredindo do Padrão 03 para o Padrão 04, da Classe A, com efeitos a partir de 25/11/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá-MT, 9 de março de 2017.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Presidente**

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAIS

EDITAL Nº 2/2017

Define a programação para a realização das correções ordinárias/inspeções para o mês de abril do corrente ano.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, considerando o disposto no Edital CRE-MT n. 1/2017 (DJE TRE-MT n. 2.346 de 7 de fevereiro de 2017) e na Portaria CRE-MT n. 01/2017, as correções/inspeções a serem realizadas diretamente por esta Corregedoria no mês de abril do corrente terão a seguinte programação:

Data Ação Zona Cidade - Sede

04.04.2017 a 05.04.2017 CORREIÇÃO ORDINÁRIA 50ª ZE-MT Nova Monte Verde

06.04.2017 INSPEÇÃO 24ª ZE-MT Alta Floresta

E para que se dê ampla divulgação, determinou-se que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017. Eu, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, _____, Coordenador Jurídico-Administrativo, o lavrei.

Assinado por: **Desembargador Luiz Ferreira da Silva - Corregedor Regional Eleitoral**